SENTENÇA

Processo Digital n°: 1003116-60.2014.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo <<

Nenhuma informação disponível >>

Exequente: Financeira Alfa S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos

Executado: Marcelo Guedes Fantin

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante do pagamento do débito e, nos termos do artigo 794, inciso I do C.P.C., julgo extinto este processo.

Defiro ao credor o levantamento da quantia oriunda de bloqueio judicial, tão logo seja liberada pelo Banco incumbindo ao Cartório verificar a razão do não envio.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 11 de março de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA